



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo: Pregão Eletrônico 103/2020
Objeto: Impugnação ao Edital
Impugnante: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS LTDA.

1- Dos pedidos

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 103/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva de todas as câmaras de refrigeração dos diversos setores da Secretarias Municipal de Saúde, com recursos Vigilância em Saúde, apresentado pela empresa MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS LTDA, que alegou, em síntese:

- que o Edital solicita que a empresa vencedora esteja no máximo a 800 km de distancia do Município de Erechim;
- que a impugnante é de MG, e que monta base e estrutura para atender o cliente, o que poderia ocorrer no contrato em tela;
- que a exigência de possuir empresa a 800 km, deve ser substituída pela obrigação/ previsão através de declaração da própria licitante, onde assumirá a obrigação de instalação de escritório na cidade de Erechim ou no máximo 800 km no prazo de 60 dias da assinatura do contrato;
- quanto aos atestados de capacidade técnica solicitados no edital a empresa concorda com a exigência e solicita que seja conforme art. 30 da Lei n.º 8.666/93, ou devidamente registrado no CREA;
- solicitou esclarecimento a cerca da certificação de boas práticas pois a empresa não possui ANVISA não terá certificado de boas práticas, bastando apresentar isenção;
- ao final solicitou a resposta ao esclarecimento quanto a exigência de boas práticas, a alteração da exigência de distancia máxima de 800 km da contratante e a inclusão de registro de atestado de capacidade técnica, empresa e profissionais.

É o breve relatório.

2 - Do Mérito/Fundamentação

A empresa tempestivamente interpôs impugnação ao Edital, assim sendo, passe-se à análise meritória.

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

A impugnação foi remetida à Secretaria e gestão contratual responsáveis pela Contratação para análise e parecer dos pedidos:

DA RESTRIÇÃO POR QUILOMETRAGEM:

A Administração Pública restringiu por um raio de quilometragem de 800 km de distancia a empresa fornecedora dos serviços. Essa restrição é totalmente plausível de requisição, dada a urgência da utilização das manutenções dos equipamentos, visto que são utilizados sob refrigeração em temperatura controlada entre 2 e 8°C. No caso de haver alguma falha na conservação, os insumos são perdidos e devem ser descartados. Dessa forma, coerente a delimitação de distancia da contratada para haver agilidade no atendimento aos chamados.

Nesse sentido, Marçal explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...) Caso seja, admita – se a consagração de critério de localização geográfica com estabelecimento do licitante do se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosa da proposta. (...) Isso significa necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução pratica adotada em cada caso concreto. Somente será valido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação de necessidade objeto de contratação, (b) oi realizada de modo a assegurar a mais amplas constitucionais pertinentes. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 Ed. São Paulo: Dialética 2012, págs. 84-85).

Ante o exposto, a restrição por quilometragem assegura a Administração Pública economicidade, propostas mais vantajosas, bem como exequibilidade do objeto.

Quanto ao questionamento da empresa referente à certificação de boas práticas, esclarecemos que no rol dos documentos de habilitação previstos no item 10 do Edital não foi solicitada a sua apresentação, portanto não deve ser considerado para fins de habilitação.

É o parecer.

3 - Do Dispositivo

Pelos fatos e fundamentos mencionados, nega-se procedência à impugnação apresentada por MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS LTDA, haja vista, não haver irregularidades ou ilegalidades no Edital, tampouco alterações/retificações a serem feitas nas cláusulas editalícias.

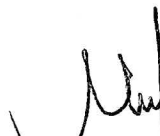
- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n°. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Erechim, 25 de setembro de 2020.


CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração


ROBERTA BONATTI
Pregoeira Oficial

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n° . 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024